



09671343

08113.000056/2026-46



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Órgão:	Fundação Nacional dos povos indígenas (FUNAI)		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Chefe de Serviço SEAD/CR MADEIRA		
Responsável pela Demanda:	Domingos Sávio dos Santos	Matrícula/SIAPE:	0445830
E-mail:	compras.crmadeira@funai.gov.br	Telefone:	(97) 33733692

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Os serviço que se pretende contratar o Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidade da Coordenação Regional Madeira - AM, e os Centros Culturais das Aldeias Pupunha e Traíra, assim como base do PREVFOGO (ACT - FUNAI/IBAMA), Acordo Cop. Tec. nº 2024.

A Contratação justifica-se em face da necessidade de se manter o fornecimento de energia elétrica, atendendo, assim as condições adequadas à satisfação organizacional das atividades Técnico - Administrativas Básicas desta fundação. Pois, não havendo tal prestação do serviço poderá efetivamente acarretar total prejuízo e paralisação na estrutura organizacional das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Coordenação Regional Madeira - AM.

Devido ao fato da concessionária Amazonas Distribuidora de Energia S.A (CPNJ: 02.341.467/0001-20). ser a única fornecedora de energia elétrica no município de Humaitá - AM, e os Centros Culturais das Aldeias Pupunha e Traíra e PREVFOGO (ACT - FUNAI/IBAMA). configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, baseado no funcionamento legal do Art. 74 inciso I da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2. Quantidade de serviços a ser contratada.

Utilizamos por base o consumo de energia utilizado no período de janeiro/2025 a dezembro/2025, com média mensal do uso de aproximadamente **6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Destaca-se que o consumo mencionado se refere a uma estimativa para o consumo mensal, sendo assim, a esse quantitativo de consumo, acrescentaremos cerca de 50% (trinta por cento) para servir como margem de segurança para suprir possíveis oscilações no valor da fatura, podendo variar para mais e/ou para menos.

Com esses números, o valor estimado para atender as necessidades da CR-MAD e demais Unidades Consumidoras Vinculadas, para efeitos da contratação estimamos o valor no período mínimo de 10 (dez) anos, sendo o valor de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais).

Natureza de despesa/Subelemento	Descrição	Local	Unidade de fornecimento	Quantidade
Natureza de Despesas 339039.43	Serviços de fornecimento de energia elétrica	1- Sede da Coordenação Regional Madeira - AM, código único 1047109-0. 2- Centro Cultural da Aldeia Pupunha, código único 0887508-1. 3- Centro Cultural da Aldeia Traíra, código único 0854763-7. 4 - Base do PREVFOGO (ACT - FUNAI/IBAMA), código único 2324727-4	Mensal	120

Considerando o disposto na Portaria SEGES/MGI n.º 1.769, de 25 de abril de 2023, alterada pela Portaria SEGES/MGI Nº 4.932, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 e pela Portaria SEGES/MGI N.º 9.598, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024:

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. **Os contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados com vigência por prazo indeterminado deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2026.**" (grifo nosso)

Torna-se imprescindível estabelecer um novo acordo contratual com a empresa designada para garantir a continuidade dos serviços, considerando que a empresa Amazonas Energia S/A de CNPJ 02.341.467/0001-20, é a única provedora desses serviços no estado do Amazonas, e portanto a competição se torna inviável, sendo necessária a contratação por meio da **inexigibilidade de licitação**, respaldada pelo artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(...)

Por fim, impende ressaltar que a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para que o órgão público desempenhe suas atribuições básicas, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da citada unidade descentralizada.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Março 2026.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome:	Rubermar Rodrigues Calisto	Siape:	3007055
Nome:	Benedito Frank de Souza Bragado		3406017
Nome:	José Ribamar Pereira dos Santos		1840305
Nome:	Domingos Sávio dos Santos		0445830
Local/data:	Humaitá - AM, na data da assinatura.		
☐ Responsável pela formalização da Demanda:		DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS - Chefe de Serviço SEAD/CR MADEIRA	

(assinado eletronicamente)

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS

Chefe do SEAD/CR-MAD

Port. de Pessoal FUNAI nº 817, de 03/09/2025

1. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

O presente Planejamento está de acordo com as necessidades do órgão previstas no PAC 2025.

I - Decido, motivadamente, dar continuidade à fase de Planejamento da Contratação;

II - Através deste documento instituo a equipe de planejamento da contratação, conforme exposto IN 05/2017.

Conforme a Instrução Normativa 05/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou documento equivalente.

NOME:	RAIMUNDO PARINTINTIN
CARGO:	Coordenador Regional do Madeira - AM

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO PARINTINTIN

Coordenador Regional do Madeira

Port. de Pessoal SE/MPI nº 232, de 01/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio do Santos, Chefe de Serviço**, em 25/02/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Parintintin, Coordenador(a) Regional**, em 25/02/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **09671343** e o código CRC **99C7CD75**.

Referência: Processo nº 08113.000056/2026-46

SEI nº 09671343